

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2024



Dr. Vítor Marques  
Vogal do Conselho Diretivo

28/3/25

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 142400000

Serviço / Entidade: Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "critério"

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2024	<u>484</u>
Em 31 de Dezembro 2024	<u>475</u>

#### Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Alberto Matias

Diretor DGRHF

Tel: 919992104

E-mail: recursos.humanos@ipst.min-saude.pt

Data 28/03/2025



**Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)	1				1
Técnico Superior				1	1
Assistente técnico					0
Técnico Auxiliar de Saúde	1				1
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático			1		1
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico			1		1
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico					0
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>5</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, os trabalhadores que exercem funções na entidade através de mobilidade ou cedência de interesse público.
- d) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.
- e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, que detêm vínculo definitivo com a entidade e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma

Grupo profissional	N.º de trabalhadores em mobilidade fora da entidade	N.º de trabalhadores em cedência de interesse público fora da entidade	N.º de trabalhadores em comissão de serviço fora da entidade
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			
Dirigente Superior a)			1
Dirigente intermédio a)			1
Técnico Superior	2		
Assistente técnico	1		
Técnico Auxiliar de Saúde			
Assistente Operacional (Operário)			
Assistente Operacional (Outro)			
Informático			
Pessoal de Investigação Científica			
Doc. Ens. Universitário			
Doc. Ens. Sup. Politécnico			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			
Pessoal de Inspeção			
Médico		2	
Enfermeiro	2		1
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico			
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica	1	1	
Outro Pessoal b)			
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.
- c) Considerar, apenas, os trabalhadores que detêm vínculo definitivo com a entidade (CTFP por tempo indeterminado e CIT por tempo indeterminado) e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma, através de mobilidade, cedência de interesse público e comissão de serviço. Devem se incluídas as mobilidades, cedência de interesse público e comissão de serviço para entidades que pertencem ao SNS e MS e para outras entidades.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/categoria/ Módulo de ausência	Comentário		Fracção na parentalidade		Fracção de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com peça de vencimento		Compromisso de peça disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	
	Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente Superior A)																													
Dirigente Intermediário B)																													
Técnico Superior																													
Assistente Técnico																													
Técnicos Superiores de Saúde																													
Assistente Operacional (Operário)																													
Assistente Operacional (Outro)																													
Informático																													
Pessoal de Investigação Científica																													
Doc. Ens. Universitário																													
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													
Educativa e Doc. de Ens. Básico e Secundário																													
Pessoal de Inspeção																													
Médico																													
Enfermeiro																													
Téc. Superior das Áreas de Saúde e Farmacéuticas																													
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica																													
Outros Profissionais																													
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>15</b>	<b>194</b>	<b>1.270</b>	<b>38</b>	<b>151</b>	<b>1.209</b>	<b>3.152</b>	<b>274</b>	<b>1.046</b>	<b>24</b>	<b>601</b>	<b>41</b>	<b>142</b>	<b>21</b>	<b>120</b>	<b>32</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>306</b>	<b>3</b>	<b>154</b>	<b>1.836</b>	<b>4.624</b>	<b>3.824</b>	<b>12.094</b>	<b>15.918</b>

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou período de meio dia.

a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república) pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) (ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados em Comissões de Administração (Comissões Directivas) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou grupos (Estatístico, por exemplo)

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
	F	9	5	0	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1		0	0	1							
	F	4		0	2	2							
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	62		0	0	62							
	F	490		0	4	486				28	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	1 098		0	0	1 098						366	
	F	1 464		0	0	1 464						0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O 'Nº total de acidentes' refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O 'Nº de acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	5
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	5

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Epicondilite	1	280

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

No caso da doença profissional relacionada com a COVID - 19, que pela Lei n.º 27-A/2020 e seguintes determina que nos trabalhadores do setor da saúde é uma consequência direta da sua atividade e que, o DR nº 6/2001, actualizado pelo DR nº 76/2007, não identifica esta doença, solicita-se que, nestes casos, seja inserindo no campo designação - Doenças infecciosas e parasitárias-covid-19, não colocando qualquer código associado.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	241	8 952 €
Exames de admissão	2	74 €
Exames periódicos	218	8 064 €
Exames ocasionais e complementares	21	814 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0 €
Visitas aos postos de trabalho	10	

### Nota:

(\*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		5
Visitas aos locais de trabalho		10
Outras		5

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	8
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	112

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		23 599,62 €
Equipamento de protecção (b)		15 036,78 €
Formação em prevenção de riscos (c)		3 590,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.